



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Projeto de Lei nº 47/2021

Relator: Vereador Fernando Pereira Sirchia Junior - PDT

Trata-se de propositura, de autoria do Executivo Municipal, cujo objeto é dispor sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica, no valor de R\$741.000,00 (setecentos e quarenta e um mil reais), junto à unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, referente aos recursos financeiros do FUNDEB, a serem destinados para reformas e adequações dos prédios escolares da rede municipal de ensino.

Em síntese, menciona-se que os serviços serão realizados da seguinte forma: adequação das instalações elétricas nas escolas EMEIF Henrique Zollner Neto, EMEIF Prof^ª Mafalda Salotti Bartholomei, EMEIF Guiomar Namó de Mello e EMEIF Angélica Amorim Pereira; adequação das instalações elétricas de bomba de incêndio e alarmes de incêndio das escolas EMEI Prof^ª Coraly Júlia Gonçalves Carneiro, EMEIF Guiomar Namó de Mello e EMEIF Angélica Amorim Pereira; adequação e instalação de sinalização de emergência, instalação e adequação de equipamentos de combate de incêndio nas escolas EMEIF Henrique Zollner, EMEIF Prof.^ª Mafalda Salotti Bartholomei, EMEIF Guiomar Namó de Mello e EMEIF Angélica Amorim Pereira.

A fonte de recursos para ocorrer com as despesas previstas nesta propositura será proveniente dos recursos disponíveis no FUNDEB, prevendo-se a reserva para o exercício de 2021 conforme o valor discriminado no Projeto de Lei em análise.





Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Ressalta-se que, o dispositivo utilizado para solicitar a autorização do Legislativo para abertura do mencionado crédito adicional, fundamenta-se no inciso I do artigo 41 da Lei nº 4320/64.

Dessa forma, verifica-se que há suporte legal, bem como recursos disponíveis para proceder à abertura de crédito adicional suplementar. Portanto, no que se refere aos aspectos orçamentários, esta Comissão exara parecer favorável a deliberação do projeto.

Sala das Comissões, 13 de maio de 2021.

FERNANDO PEREIRA SIRCHIA JUNIOR
Relator

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.



